



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61561/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
DATA DE ENTRADA: 13/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

INTERESSADOS:
Joseildo Alves Monteiro
Rosalba Gomes da Nobrega

000003

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25

PROPOSTA DE PREÇO

Preponente: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

CPF/CNPJ.Nº: 26.542.769/0001-25

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº107, 9º ANDAR, SALA 905, MILINDRA EMPRESARIAL CENTER, CEP: 58700-070

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CPF/CNPJ.Nº: 08.882.862/0001-05

Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA, S/N, CENTRO, CEP: 58725-000

Objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoria contábil.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil.	Meses	12	R\$7.500,00	R\$90.000,00

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta).

Patos, 11 de março de 2025.

Aderaldo Serafim de Sousa
 Aderaldo Serafim de Sousa
 CPF: 477.992.934-20
 TC: PB 3647/O-1

Assinatura do(a) proponente ou representante legal

PROPOSTA DE PREÇO

Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - 9º Andar – Sala: 905 – Centro – Patos/PB
CEP: 58.700-070 Fone/Fax: (083) 3421 1096 - Celular: (083) 9. 9961 1415



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE 00013/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO - EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250416IN00013, que visa à Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Administração responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da

Alcande



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

Alcanda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Acorda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

- 1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e
- 2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.



000057

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José do Bonfim, 24 de Abril de 2025.


Açucena Leonardo Lacerda
Assessoria Jurídica
OAB-PB 27277

000059



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

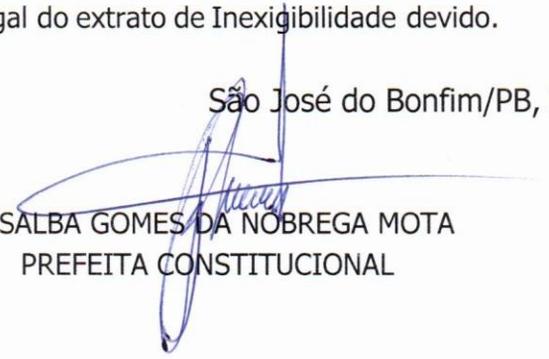
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI 14.133/21

Considerando o relatório final cujo objeto do presente é Contratação de prestação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, em favor de: **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

São José do Bonfim/PB, 24 de Abril de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

000060



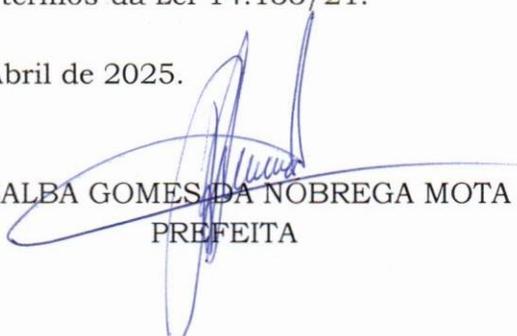
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI 14.133/21

A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em favor de: **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim, 24 de Abril de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB.	meses	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. E tendo em vista a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício; a necessidade de escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, de fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, de controlar as operações de créditos, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, de revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021 e, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos contábeis já era previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta (R\$



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

90.000,00) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

3.3. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



000030

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O futuro CONTRATADO será o escritório de advocacia **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com endereço na Avenida Dr. Pedro Firmino, 107, 9º Andar – Sala 903, Centro – Patos-PB, apresentando como responsável técnico o Contador Aderaldo Serafim de Sousa, CPF nº 477.992.934-20, Carteira de Identidade nº 642.641 SSP/PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ N°. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 16 de Abril de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
 Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 032/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos, devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim tem por objetivo contratar Contador para atender especificadamente considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. E tendo em vista a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício; a necessidade de escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, de fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, de controlar as operações de créditos, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, de revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio - considera oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes referente a serviços de contabilidade de interesse público do município de São José do Bonfim.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com necessidade continua de serviços jurídicos, se faz necessária a contratação pelo período de 12 (doze) meses, visto que o serviço não pode ser interrompido, dada a constante atuação do contador conforme demandas analise através de demandas anteriores.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de contratação de escritório de advocacia de notória especialidade através de processos de Inexigibilidade com base no art. 74, III, alínea c, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas com serviços contábeis para o objeto em questão, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), junto ao escritório de contabilidade: **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ N°. 26.542.769/0001-25.

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento na execução do serviço, por se tratar de serviços de assessoria e consultoria contábil, todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o escritório manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza.

VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para os serviços contábeis, conforme solicitado no Documento de Formalização da Demanda uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 16 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



000001

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ERINALDO LEMOS DE LIMA
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB.	
JUSTIFICATIVA: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. E tendo em vista a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício; a necessidade de escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, de fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, de controlar as operações de créditos, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, de revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.	
Objeto:	
Serviço não continuado	
Serviço especializado	
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
Material de consumo	
Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida:	
<input type="checkbox"/> Pregão	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

São José do Bonfim - PB, 16 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00013/2025.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB E visto que a demanda de serviços contábeis do município requer profissionais para atender a demanda solicitada.

“A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para pareceres, perícias e avaliações em geral, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na **Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.**

FUNDAMENTO LEGAL:

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação fundamenta-se no Inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

(...)

Ainda encontra fundamento na Lei 14.039/2020, que dispõe:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

§ 1º Os serviços profissionais de **contabilidade** são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR).

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa que atende o objeto da pretensa contratação é o escritório de contabilidade: **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com endereço na Avenida Dr. Pedro Firmino, 107, 9º Andar – Sala 903, Centro – Patos-PB, apresentando como responsável técnico o Contador Aderaldo Serafim de Sousa, CPF nº 477.992.934-20, Carteira de Identidade nº 642.641 SSP/PB, que se qualifica nos termos da Lei nº 14.133/21, empresa Idônea, que atende os requisitos de habilitação e qualificação com credibilidade no mercado a muitos anos, atuando com eficiência nos trabalhos executados.

Isto se afirma considerando ser o Contador é responsável pela area contábil juntamente com seu escritório, que ficará, em sendo esta Autorizada pelo Presidente, como executor direto da prestação de serviços neste objeto a esta Casa de Leis.

Os atestados de capacidade tecnica também dão conta da especialização exigida aos desempenhos das funções a serem desempenhadas, pois a empresa também já prestou os mesmo serviços em vários órgãos públicos.

Aliado ao notório saber contabil especializado, como exposto, recai positivamente sobre a empresa indicada á contratação e ao profissional do direito por ela indicada no assessoramento desta Casa, o requisito confiança por parte desta Administração, preenchendo assim, o requisito subjetivo para a contratação, pois indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

Com efeito, em face do princípio da legalidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos no inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde assinala que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Nesta esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito **e da Contabilidade**, para execução de serviços de assessoria jurídica, contábil, porque cada advogado ou contador, é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em relação ao preço da futura contratada - A escolha do escritório de contabilidade - SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrado no Termo de Referência à justificativa de preço do serviço, afigurasse-nos indispensável a contraprestação negociada, porquanto além de legítima pela indispensabilidade do serviço, tem o seu valor justificado conforme contrato realizados com o escritório em instituições públicas, conforme contas nos autos.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 23 de Abril de 2025.

Joseildo Alves Monteiro
 Agente de Contratação

Maria Jaqueline Aires de Oliveira
 Apoio

Guilherme Bonfim Costa
 Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00013/2025.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB E visto que a demanda de serviços contábeis do município requer profissionais para atender a demanda solicitada.

“A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para pareceres, perícias e avaliações em geral, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na **Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.**

FUNDAMENTO LEGAL:

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação fundamenta-se no Inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

(...)

Ainda encontra fundamento na Lei 14.039/2020, que dispõe:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

§ 1º Os serviços profissionais de **contabilidade** são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (NR).

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa que atende o objeto da pretensa contratação é o escritório de contabilidade: **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com endereço na Avenida Dr. Pedro Firmino, 107, 9º Andar – Sala 903, Centro – Patos-PB, apresentando como responsável técnico o Contador Aderaldo Serafim de Sousa, CPF nº 477.992.934-20, Carteira de Identidade nº 642.641 SSP/PB, que se qualifica nos termos da Lei nº 14.133/21, empresa Idônea, que atende os requisitos de habilitação e qualificação com credibilidade no mercado a muitos anos, atuando com eficiência nos trabalhos executados.

Isto se afirma considerando ser o Contador é responsável pela area contábil juntamente com seu escritório, que ficará, em sendo esta Autorizada pelo Presidente, como executor direto da prestação de serviços neste objeto a esta Casa de Leis.

Os atestados de capacidade tecnica também dão conta da especialização exigida aos desempenhos das funções a serem desempenhadas, pois a empresa também já prestou os mesmo serviços em vários órgãos públicos.

Aliado ao notório saber contabil especializado, como exposto, recai positivamente sobre a empresa indicada á contratação e ao profissional do direito por ela indicada no assessoramento desta Casa, o requisito confiança por parte desta Administração, preenchendo assim, o requisito subjetivo para a contratação, pois indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

Com efeito, em face do princípio da legalidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos no inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde assinala que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Nesta esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito **e da Contabilidade**, para execução de serviços de assessoria jurídica, contábil, porque cada advogado ou contador, é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em relação ao preço da futura contratada - A escolha do escritório de contabilidade - SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrado no Termo de Referência à justificativa de preço do serviço, afigurasse-nos indispensável a contraprestação negociada, porquanto além de legítima pela indispensabilidade do serviço, tem o seu valor justificado conforme contrato realizados com o escritório em instituições públicas, conforme contas nos autos.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 23 de Abril de 2025.

Joseildo Alves Monteiro
 Agente de Contratação

Maria Jaqueline Aires de Oliveira
 Apoio

Guilherme Bonfim Costa
 Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

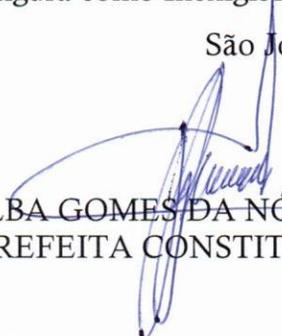
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração, e autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada no Credenciamento para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso ver se configura como Inexigibilidade de licitação.

São José do Bonfim - PB, 22 de Abril de 2025.

Atenciosamente;


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José do Bonfim - PB, 22 de Abril de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças

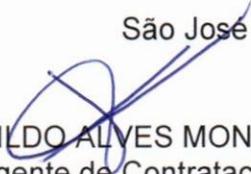


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DESPACHO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeita que AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo para Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, na qualidade de Agente de Contratação, AUTUO o presente Processo nº 250416IN00013 de Inexigibilidade de Licitação, determinando desde já o seu Protocolo e a sua Autuação.

São José do Bonfim - PB, 22 de Abril de 2025.


JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 11:28:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 61561/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 24/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 90.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 90.000,00

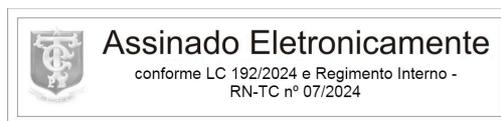
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.542.769/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5d89f99f664c7d7625f24971c9748258
Autorização da autoridade competente	Sim	ea304c84f5ceae96f23e5daf3e41c0c4
Estimativa da despesa	Sim	ce3a75440c42abf40fc7dc06392e4bb3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	12bd9bec879308a824032020885b1fb6
Formalização de demanda	Sim	7d86abbe56b17e547aa72b066a4456ca
Justificativa de preço	Sim	6196a05a60455d406a3cad9345008378
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6196a05a60455d406a3cad9345008378
Previsão Orçamentária	Sim	a0c58f9ce0e2be7098571357bdf57c1e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME	Sim	b3c55006e7dffed25859c1ec1e53007

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº 21301/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, TENDO POR OBJETIVO Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pela Prefeita Rosalba Gomes da Nóbrega Mota, Brasileira, Casada, domiciliada no sítio pé de Serra, S/N - Zona Rural- São José do Bonfim - PB, CPF nº 225.439.104-68, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com endereço na Avenida Dr. Pedro Firmino, 107, 9º Andar - Sala 903, Centro - Patos-PB, apresentando como responsável o técnico em Contabilidade ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Ricardo Felipe de Sousa, 144, Jardim Europa, na cidade de Patos - PB, CEP: 58705-030, CPF nº 477.992.934-20, Carteira de Identidade nº 642.541 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00013/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB	12	Meses	7.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL:					90.000,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 2.4.2. A Proposta do contratado;
2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSOS: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.7. Quando o contratado viajar a serviço da Prefeitura, correrão por conta da Prefeitura as despesas com alimentação, hospedagem e transporte, mediante diárias, sendo que, quando tratar-se de transporte e esse ocorrer no veículo do contratado ser-lhe-á fornecido o abastecimento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

11.16. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

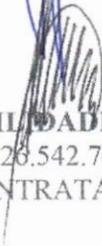
São José do Bonfim, 25 de Abril de 2025.

000069



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
CONTRATANTE


SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21301/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021.

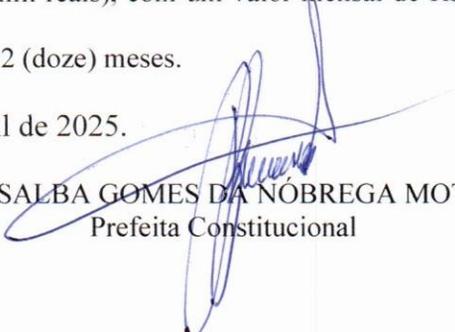
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com um valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim, 25 de Abril de 2025.


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

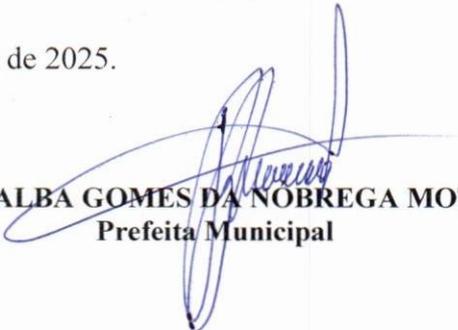
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025
CONTRATO Nº 21301/2025

Pelo presente, fica a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, AUTORIZADA a executar os serviços referente a Contratação de prestação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00013/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

São José do Bonfim, 25 de Abril de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita Municipal

primária em saúde com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de impressoras, computadores/desktops e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de São José de Espinharas-PB. a empresa: SAO WELL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 25.279.413/0001-88; VALOR: R\$ 82.200,00; São José de Espinharas, 24 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:03C47A05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, para Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços em Prontuário Eletrônico do Cidadão do Ministério da Saúde (PEC/eSUS), assim como a instalação e manutenção de todos os softwares necessários para o correto funcionamento das ações informatizadas necessárias para o envio das produções da atenção primária em saúde com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de impressoras, computadores/desktops e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de São José de Espinharas-PB. a empresa: SAO WELL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 25.279.413/0001-88; VALOR: R\$ 82.200,00; São José de Espinharas, 25 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:530ECC9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00008/2025

OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; **CONTRATO Nº 90801**; VALOR: R\$ 190.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; **CONTRATO Nº 90802**; VALOR: R\$ 435.000,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; **CONTRATO Nº 90803**; VALOR: R\$ 519.000,00; São José de Espinharas, 24 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:A7FCA7ED

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS,

EGESTOR, INVEST SUS, entre outros a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. Até as 18:00hs do dia 05/05/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação. São José de Espinharas - PB, 25 de Abril de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:40385F15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº
91501/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ Nº 08.882.862/0001-05.
CONTRATADA: ROBSON LEONARDO XAVIER 01197474480, CNPJ Nº 13.107.244/0001- 10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original e Renovação do Valor, com vista a alteração de prazo e valor constante na Cláusula Terceira e Edital da licitação, referente a Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e concertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim-PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021. E com previsão no Edital, conforme art.107 da Lei 14.133/21 e Termo de Referência o qual se vincula a contratada.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO VALOR – O Valor do Contrato original para 12 (doze) meses é R\$ 194.935,0 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

O Valor do contrato original será renovado por se tratar de fornecimento ou serviço contínuo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 25 de Abril de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI 14.133/21

A Prefeitura do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em favor de: **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim, 24 de Abril de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 21301/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021.****OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB.**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25.**VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com um valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

São José do Bonfim, 25 de Abril de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:22E72396**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ****CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025***Concede Título de Cidadão São-Joseense, ao Exmo. Sr. Deputado Estadual **GILBERTO TOLENTINO LEITO JÚNIOR**.*

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, Vereador **RONALDO DANTAS SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 31, Inciso III, alínea "g", do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede Título de **CIDADÃO SÃO-JOSEENSE**, ao Sr(a). Deputado Estadual **GILBERTO TOLENTINO LEITO JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de abril de 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano

Código Identificador:BF2C93BB**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.***Concede Título de Cidadão São-Joseense, ao Sr. **FRANCIMAR GOMES DE FARIAS**.*

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, Vereador **RONALDO DANTAS SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 31, Inciso III, alínea "g", do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede Título de **CIDADÃO SÃO-JOSEENSE**, ao Sr(a). Deputado Estadual **FRANCIMAR GOMES DE FARIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de abril de 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano

Código Identificador:7295AB70**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.***Concede Título de Cidadão São-Joseense, ao Sr. **JOÃO CARLOS DE LIRA DANTAS**.*

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, Vereador **RONALDO DANTAS SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 31, Inciso III, alínea "g", do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede Título de **CIDADÃO SÃO-JOSEENSE**, ao Sr(a). Deputado Estadual **JOÃO CARLOS DE LIRA DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de abril de 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano

Código Identificador:37916064**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 003/2025 ATA DA SESSÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 003/2025****ATA DA SESSÃO**

No dia **24 de abril de 2025, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, a Agente de Contratação, devidamente autorizada pela Exmª Srª Prefeita Municipal, Srª **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, iniciou a sessão de apuração da **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos Diários Oficiais da União, do Estado da Paraíba e dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no Jornal diário de grande circulação – A UNIÃO, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Emater, e divulgação na íntegra no site www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e no PCNP para conhecimento dos interessados. No dia 16 de abril de 2025, os agricultores familiares **JOÃO NUNES** (CPF nº 395.049.214-34) e **EDILENE LUCIO DE ANDRADE** (CPF nº 095.777.324-29) protocolaram seus envelopes. Iniciou-se à sessão de abertura dos envelopes e julgamento dos documentos e projeto de venda apresentados. Passou-se a análise da documentação apresentada pelos proponentes, tendo os agricultores familiares **JOÃO NUNES** (CPF nº 395.049.214-34) e **EDILENE LUCIO DE ANDRADE** (CPF nº 095.777.324-29) apresentado toda a documentação exigida no item 3.1 do Edital, estando assim **HABILITADOS**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes **PROJETO DE VENDA** dos agricultores familiares **JOÃO NUNES** (CPF nº 395.049.214-34) e **EDILENE LUCIO DE ANDRADE** (CPF nº 095.777.324-29) onde, por atenderem a todas as disposições

DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, OPERAÇÃO Nº 1084865-19, SICONV Nº 939767. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 14 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Edital: www.santoandre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldedempraspublicas.com.br.

Santo André - PB, 25 de Abril de 2025

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o Pregão Eletrônico nº 00015/2025, para contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços em Prontuário Eletrônico do Cidadão do Ministério da Saúde (PEC/eSUS), assim como a instalação e manutenção de todos os softwares necessários para o correto funcionamento das ações informatizadas necessárias para o envio das produções da atenção primária em saúde com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de impressoras, computadores/desktops e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de São José de Espinharas-PB, a empresa: SAO WELL TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº 25.279.413/0001-88; VALOR: R\$82.200,00;

São José de Espinharas, 24 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, para contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços em Prontuário Eletrônico do Cidadão do Ministério da Saúde (PEC/eSUS), assim como a instalação e manutenção de todos os softwares necessários para o correto funcionamento das ações informatizadas necessárias para o envio das produções da atenção primária em saúde com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de impressoras, computadores/desktops e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de São José de Espinharas-PB, a empresa: SAO WELL TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº 25.279.413/0001-88; VALOR: R\$82.200,00;

São José de Espinharas, 25 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta - com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. Até as 18:00hs do dia 05/05/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação.

São José de Espinharas - PB, 25 de Abril de 2025

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2025

OBJETO: Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; CONTRATO Nº 90801; VALOR: R\$ 190.000,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; CONTRATO Nº 90802; VALOR: R\$ 435.000,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; CONTRATO Nº 90803; VALOR: R\$ 519.000,00;

São José de Espinharas, 24 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 - LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, nos autos das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de contabilidade, assessoria técnico contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, em favor de: SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, com o Valor Global ofertado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Para assinatura dos contratos nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim, 24 de Abril de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 91501/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ Nº 08.882.862/0001-05.

CONTRATADA: ROBSON LEONARDO XAVIER 01197474480, CNPJ Nº 13.107.244/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original e Renovação do Valor, com vista a alteração de prazo e valor constante na Cláusula Terceira e Edital da licitação, referente a Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e concertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim-PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021. E com previsão no Edital, conforme art. 107 da Lei 14.133/21 e Termo de Referência o qual se vincula a contratada.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO VALOR - O Valor do Contrato original para 12 (doze) meses é R\$ 194.935,0 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

O Valor do contrato original será renovado por se tratar de fornecimento ou serviço contínuo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 25 de Abril de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 21301/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com um valor mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim, 25 de Abril de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA AGRO INDÚSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUN. DE C. GRANDE E BOA VIS - TALTA; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIÃO DO AGRISTE PARAIBANO - COOPAP; JOACI GONÇALVES; JOSEANO GONÇALVES; MARCOS ANTONIO CORDEIRO GONÇALVES e MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB. E-mail: licitacao@saovicentedoserido.pb.gov.br.

São Vicente do Seridó - PB, 23 de Abril de 2025

JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ADENSAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012025
Nas termos do Edital nº 00012025, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREÇO Nº 00012025
Nas termos do Edital nº 00012025, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

ANNA VIRGINIA DE BORTO BARTAS

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

MANOEL VIRGILINO SIMÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE RESULTADO
PREÇO Nº 00012025
O PREÇO Nº 00012025 da Prefeitura Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais...

JARJO JUNIOR ALVES FRANCA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Locação de espaço físico para a realização de eventos...

MANOEL VIRGILINO SIMÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREÇO Nº 00012025
O PREÇO Nº 00012025 da Prefeitura Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais...

MANOEL VIRGILINO SIMÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de roupas...

MANOEL VIRGILINO SIMÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

AMISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012025
A Prefeitura Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais...

DAVIDSON PALMOSO COSMO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

Extrato de ratificação
PREÇO Nº 00012025 - Lei 14.133/21
O prefeito do município de Bananal, no uso de suas atribuições legais...

MANOEL VIRGILINO SIMÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

Inscrição Nº 00012025 - Lei 14.133/21
O prefeito do município de Bananal, no uso de suas atribuições legais...

MANOEL VIRGILINO SIMÃO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00012025
A Presidente da Câmara Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais...

MANOEL VIRGILINO SIMÃO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00012025
A Presidente da Câmara Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais...

EDNA CARNIERO ALVES FRINHO

Presidente da Câmara Municipal de Bananal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 00012025
Nas termos do Edital nº 00012025, que tem por objeto a contratação de serviços...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 00012025
Nas termos do Edital nº 00012025, que tem por objeto a contratação de serviços...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 00012025
Nas termos do Edital nº 00012025, que tem por objeto a contratação de serviços...

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 00012025
A Diretoria Interna tem a honra de anunciar o procedimento licitatório na modalidade Preço Único...

MARILIA SARMENTO LUIS

Diretora Interna de processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00012025
A Diretoria Interna tem a honra de anunciar o procedimento licitatório na modalidade Preço Único...

MARILIA SARMENTO LUIS

Diretora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 00012025
Nas termos do Edital nº 00012025, que tem por objeto a contratação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADENSAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD000032025
Nas termos do Edital nº 00012025, que tem por objeto a contratação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012025 - Lei 14.133/21
O Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012025 - Lei 14.133/21
O Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00012025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços...

FALTA HELENE LUIZ VIEIRA

Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

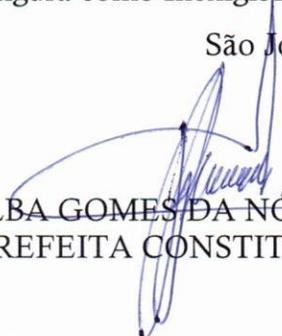
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração, e autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada no Credenciamento para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso ver se configura como Inexigibilidade de licitação.

São José do Bonfim - PB, 22 de Abril de 2025.

Atenciosamente;


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

000036



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José do Bonfim - PB, 22 de Abril de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
Secretário de Finanças

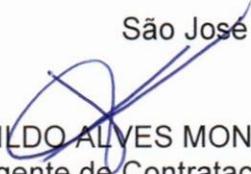


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DESPACHO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeita que AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo para Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, na qualidade de Agente de Contratação, AUTUO o presente Processo nº 250416IN00013 de Inexigibilidade de Licitação, determinando desde já o seu Protocolo e a sua Autuação.

São José do Bonfim - PB, 22 de Abril de 2025.


JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 477.992.934-20, brasileiro, natural de Imaculada - PB, Divorciado, nascido em 13/03/1961, Tec. em Contabilidade, carteira de identidade sob número 642.541 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Ricardo Felipe de Sousa, nº 144, Jardim Europa – CEP: 58.705-030 – Patos - PB.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil – lei n.º 10.406/2002-, acrescidos pela Lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI e terá sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – 9.º Andar – Sala 903 – Centro - CEP: 58.700-070 – Patos – PB, e usará a expressão SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

1 - Atividade Principal: Atividades de Contabilidade, CNAE 6920-6/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 11:31 SOB Nº 25600046550.
 PROTOCOLO: 160369967 DE 14/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602495597. NINH: 25600046550.

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 16/11/2016
 www.rjedesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular ADERALDO SERAFIM DE SOUSA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O administrador ADERALDO SERAFIM DE SOUSA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Patos - PB, 11 de Novembro de 2016.



ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 11:31 SOB N° 25600046550.
PROTOCOLO: 160369967 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602498597. NIRE: 25600046550.
SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2016
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DIF-157

642.541 2ª Via JUN 2005
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
 Antonio Serafim de Sousa
 Ineia Mourreira de Sousa
 Imaculada-PB 13.03.1961
 Cert. Nasc. 3802.Fla.155.Liv.A-11
 Cart. Imaculada-PB

MINISTRO DA JUSTIÇA
 LEI Nº 7.112 DE 2002

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF

477.992.934-20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Banco do Brasil

000007

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.542.769/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2016
NOME EMPRESARIAL SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 9 SALA 903
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9961-1415
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **16:16:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 26.542.769/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:17 do dia 22/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2025.

Código de controle da certidão: **9FFE.D2B7.F5F9.8213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: A97D.B666.720E.C00B

Emitida no dia 07/03/2025 às 16:22:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.542.769/0001-25

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME	Sequencial: 246137
CPF/CNPJ: 26.542.769/0001-25	Validade: 15/06/2025
Endereço: RUA RUA DR. PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 9 SALA 903 Localização: CENTRO PATOS 58700070	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 16 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

6DC4F4C72F13BD6442B308578A589E873A59DFB6

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 26.542.769/0001-25
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040221274354927438

Informação obtida em 07/04/2025 09:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.542.769/0001-25
Certidão n°: 85914728/2024
Expedição: 12/12/2024, às 16:26:35
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.542.769/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.542.769/0001-25

Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Certidão emitida às 08:55 de 16/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bpLZ.tejL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2025 16:27:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
CNPJ: **26.542.769/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO

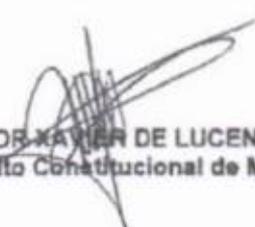
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 26.542.769/000125, com sede na Rua Pedro Firmino, 107, sala 905, Centro, CEP: 58750-070, Patos – Paraíba. Realizou para esta Prefeitura a prestação de serviços especializados de:

- Serviços especializados de contabilidade, assessoria técnica contábil, administrativa e financeira.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Malta – PB, 17 de dezembro de 2024.


IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
CNPJ: 07.837.470/0001-53

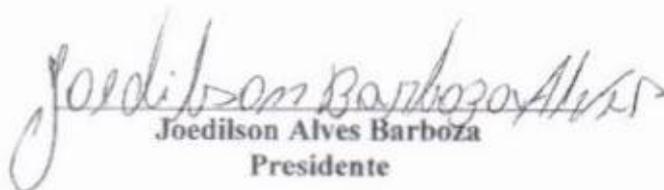
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 26.542.769/000125, com sede na Rua Pedro Firmino, 107, sala 905, Centro, CEP: 58750-070, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Serviços especializados de contabilidade, assessoria técnica contábil, administrativa e financeira.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Areia de Baraúnas – PB, 20 de dezembro de 2024.


Joedilson Alves Barboza
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ.: 10.560.742/0001-25

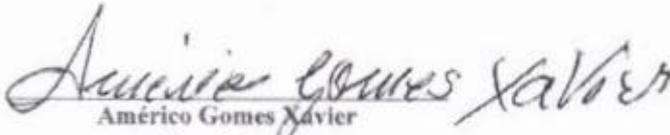
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 26.542.769/000125, com sede na Rua Pedro Firmino, 107, sala 905, Centro, CEP: 58750-070, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Serviços especializados de contabilidade, assessoria técnica contábil, administrativa e financeira.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 18 de dezembro de 2024.


Américo Gomes Xavier
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108

000018

Nota: 2025000
00000010
Codigo Verificação
5N9Z-RGX1

MUNICÍPIO DE PATOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **31/01/2025 08:15:33** Período de Competência Município de Prestação do Serviço **01/2025**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
 Nome Fantasia **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA** Email **contato@fabianasousacontabil.com.br**
 CPF/CNPJ **26.542.769/0001-25** Inscrição Municipal **3555162** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(83) 99961-1415**
 Endereço **Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º andar, sala 903, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE IMACULADA**
 CPF/CNPJ **08.883.969/0001-60** Inscrição Municipal **Sim** Inscrição Estadual **Sim** Fone/Fax **Sim** E-mail **Sim**
 Endereço **R ANTONIO CAETANO, SN - CENTRO - CEP: 58745-000 - Imaculada - PB**

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PRESTADOS A ESTA PREFEITURA RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2025

DADOS BANCÁRIOS:
SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
AGÊNCIA: 0151-1 C/C: 67.799-X
BANCO DO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
9.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	9.000,00	9.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 31/01/2025 08:15:34
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfs/e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **10/02/2025 08:37:14** Período de Competência Município de Prestação do Serviço **02/2025 Patos - PB**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

Nome Fantasia **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA** Email **contato@fabianasousacontabil.com.br**

CPF/CNPJ **26.542.769/0001-25** Inscrição Municipal **3555162** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(83) 99961-1415**

Endereço **Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º andar, sala 903, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA DE MATUREIA**

CPF/CNPJ **01.612.689/0001-78** Inscrição Municipal **Sim** Inscrição Estadual **Sim** Fone/Fax **(83) 08000-0025** E-mail **matureia@hotmail.com**

Endereço **Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - CEP: 58737-000 - Maturéia - PB**

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PRESTADOS A ESTA PREFEITURA DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2025.

DADOS BANCÁRIOS:
 SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
 AGÊNCIA: 0151-1 C/C: 67.799-X
 BANCO DO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
9.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	9.000,00	9.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [1906AA]

Visualizado em: 10/02/2025 08:37:14
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
10/02/2025 08:53:13

Período de Competência Município de Prestação do
02/2025 Serviço
Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em
Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Nome Fantasia

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Email

contato@fabianasousacontabil.com.br

CPF/CNPJ

26.542.769/0001-25

Inscrição Municipal

3555162

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99961-1415

Endereço

Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º andar, sala 903, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS

CPF/CNPJ

08.882.730/0001-75

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PC BOSSUET WANDERLEY, SN - CENTRO - CEP: 58723-000 - São José de Espinharas - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PRESTADOS A ESTA PREFEITURA DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2025.

DADOS BANCÁRIOS:

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME

AGÊNCIA: 0151-1 C/C: 67.799-X

BANCO DO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
9.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	9.000,00	9.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.210,50 Federal e R\$ 450,00 Municipal. Fonte: IBPT [1906AA]

Visualizado em: 10/02/2025 08:53:13

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
28/02/2025 09:21:13

Período de Competência Município de Prestação do Serviço
02/2025 Patos - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Nome Fantasia

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Email

contato@fabianasousacontabil.com.br

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

26.542.769/0001-25

3555162

Sim

Não

(83) 99961-1415

Endereço

Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º andar, sala 903, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

09.151.598/0001-94

Endereço

RUA VEREADOR RAIMUNDO GARCIA DE ARAUJO, 25 - CENTRO - CEP: 58710-000 - Vista Serrana - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PRESTADOS A ESTA PREFEITURA DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO/2025.

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: 0151-1

C/C: 67.799-X

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA KIRELI - ME

BANCO DO BRASIL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
8.500,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	8.500,00	8.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.143,25 Federal e R\$ 425,00 Municipal. Fonte: IBPT [1906AA]

Visualizado em: 28/02/2025 09:21:13

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº.: 26.542.769/0001-25, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF: 477.992.934-20, CRC-PB nº. 003647/O-1, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento às exigências legais aplicáveis, que:

1. Não emprega, direta ou indiretamente, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente das implicações legais em caso de descumprimento dessa obrigação, especialmente no que tange às penalidades previstas na legislação vigente.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Patos – PB, 07 de março de 2025

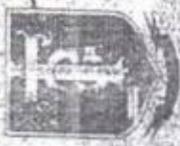


Aderaldo Serafim de Sousa
CPF: 477.992.934-20
TC: PB 3647/O-1

Assinatura do(a) proponente ou representante legal

Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - 9º Andar – Sala: 905 – Centro – Patos/PB
CEP: 58.700-070 Fone/Fax: (083) 3421 1096 - Celular: (083) 9. 9961 1415

000023



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Diálogo Público Paraíba

O TCE e o Controle Social

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA

Participou do Diálogo Público Paraíba – TCE e o Controle Social, realizado no dia 12 de setembro de 2014, no Auditório do Fórum Miguel Satyro, situado a Av. Dr. Pedro Firmino - Centro - Patos - PB, com carga horária de 4 horas.

Conselheiro Abilio Figueiras Nogueira
Presidente do TCE/PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLÉGIO COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN
Autorizado Pela Resolução n.º 36/76 CEE - PARAÍBA

DIPLOMA

O Diretor do COLÉGIO COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN, PATOS-PB., de acordo com o Art. 16 e Art. 6.º da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, e com o disposto no Regulamento Escolar, confere o TÍTULO de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, a

Filho(a) de Antonio Serafim de Sousa
e de Lucila Moreira de Sousa
Estado de Paraíba Natural de Paraíba
nascido(a) a 13 de março de 1961, por ter concluído o curso de TÉCNICO EM CONTABILIDADE no ano letivo de 1991. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do País.

Patos, PB, 30 de dezembro de 1991 LOCAL E DATA
DIPLOMADO
Secretário
Eduilson Siqueira de Souza
Diretor

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS



O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas

em 22 de Dezembro de 2003 confere o título de Bacharel em Ciências Econômicas a Aderaldo Serafim de Sousa

filho(a) de Antonio Serafim de Sousa

e de Lusia Mourreira de Sousa

nascido(a) 13 de Março

de 1961 natural de Imaculada - PB

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CI Nº 642.541 Org. Exp. SSP - PB

Patos, 11 de Julho de 2005

[Signature]
 Diretor Geral

[Signature]
 Adm. Ped. Serafim de Sousa
 Diplomado



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 CNPJ 08.882.862/0001-05
 Rua Jose Ferreira nº 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA Nº. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025


 ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 11:31:28 foi protocolizado o documento sob o N° 61570/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000213012025

Data da Publicação: 28/04/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Data Final do Contrato: 25/04/2026

Valor Contratado: R\$ 90.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Serviços especializados de Contabilidade, assessoria técnico contábil, administração e financeira para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

Contratado (Nome): SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

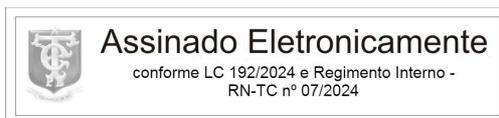
Contratado (CNPJ): 26.542.769/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17daac8c159d38f618abaa979062a118
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bd84e41a18b93d94b836827fc698ec63
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	88a1756918313e6f822df59e7f481cb2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7e42227aafaf52c6dc8245d0d946a2fe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do gestor do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 61561/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

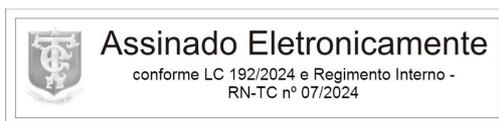
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 11:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61570/25 ao Documento 61561/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61561/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 43	7e42227aafaf52c6dc8245d0d946a2fe
Designação da fiscalização técnica do contrato	44	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovante de publicidade	45 - 51	17daac8c159d38f618abaa979062a118
Designação do gestor do contrato	52	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53 - 55	88a1756918313e6f822df59e7f481cb2
Comproverantes de regularidade da contratada	56 - 77	bd84e41a18b93d94b836827fc698ec63
Designação do fiscal administrativo do contrato	78	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
RECIBO PROTOCOLO	79	7604972774e110c2305b351efbd42d18

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB